

Lei Municipal nº 127, de 23 de outubro de 1972

Concede subvenções e auxílios no exercício de 1973 e contém outras providências.

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, MG, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1973, às entidades abaixo, as seguintes subvenções e auxílios:

Para a Casa dos Municípios	500.00
Para o IBAM	400.00
Associação de Crédito e Assistência Rural	3.300.00
A Campanha da Merenda Escolar	1.000.00
Auxílio a Alunos Pobres	1.000.00
Setor Regional do CNAE	500.00
Auxílio a Indigentes	700.00
Auxílio a Caixa Escolar do Grupo Escolar	
Cel. Gabriel Oapistrano	600.00
Subvenções Extraordinárias	1.000.00
	<u>9.000.00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas na lei orçamentária para 1973.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
MG, 23 de outubro de 1973.

João Rui de Almeida
Prefeito Municipal

João Alberto Cruz

Secretário